



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002627-34.2025.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CERRO AZUL - Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Cerro Azul e
JUÍZO ÚNICO DE CERRO AZUL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deve constar, também, o endereço da Corregedoria da Justiça para reclamações - Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: Provimento 74/2018: Deverá elaborar cronograma de trabalho para adequação da sua infraestrutura, o qual será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local, em especial com o laudo técnico que confirme o cumprimento integral das regras técnicas previstas no provimento 74/2018.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e Provimento 149/2023CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça)? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: ?PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidadesextrajudiciais/, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da



Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Sim

A serventia cumpre o disposto no Provimento 149 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude a citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 31 do mês de janeiro do ano seguinte?

Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 002940668.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam os Provimentos nº 45 e 149 do CNJ, bem como o Código de Normas do Foro Extrajudicial CGJ?

Não

Determinação / Recomendação:

Foram verificadas várias despesas com o título de "Outras despesas". As despesas devem ser detalhadas - Regularizar.

No dia 05/02/2025 foi verificado a título de Outras despesas, o valor de R\$ 21.030,02 - Justificar e regularizar.

Houve divergência entre o constante no sistema Hércules e o Livro de Receitas e Despesas, (P. ex. jan/25). O valor lançado no Livro de Receitas e Despesas deverá corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às regularizações, solicitando ao Departamento da Corregedoria a abertura das tarefas de regularização - Regularizar.

O Balanço anual deve ser encartado no Livro de Receitas e despesas - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de



**Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e
Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?**

Sim

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

O Livro de Visitas e Inspeções não foi aberto no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP). Cabe esclarecer que, todos os livros obrigatórios constantes nos arts. 19 e 667 do CNFE, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato FÍSICO.

Deverá ser feito o transporte do livro físico, com a mesma numeração do livro em uso. Após, solicitar o aditamento do termo de abertura, para constar a mesma data do termo de abertura do livro físico, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

Regularizar.

O arquivo de recibos de comunicações das DOI não foi aberto no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP). Cabe esclarecer que, todos os arquivos obrigatórios constantes no art. 667 do CNFE, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato DIGITAL, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

Deverá encerrar o arquivo aberto antes da implementação do sistema e proceder a abertura do novo arquivo no SDP, no formato DIGITAL, respeitando a sequencia numérica do arquivo. Para tanto, deverá selecionar SIM na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP).

Regularizar.

Os arquivos do CENSEC e de Contratos sociais foram encerrados e não foram abertos novos arquivos que, deverão ser no formato DIGITAL.

Regularizar.

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

O Livro de Protocolo Geral foi aberto no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP), no formato digital, o que não está correto.

Deverá cancelar o termo de abertura do livro em uso no SDP e, deferido o cancelamento, proceder a abertura de um novo, no formato correto (FÍSICO). Após, solicitar o aditamento do termo de abertura, devendo constar a data que foi aberto o LIVRO cancelado.

Regularizar.



Os arquivos de Comunicados, Comunicados enviados, Comunicados recebidos e Alvarás e Mandados Judiciais foram abertos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP), no formato físico, o que não está correto. Cabe esclarecer que, todos os arquivos obrigatórios constantes no art. 667 do CNFE, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato DIGITAL, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

Deverá encerrar os arquivos físicos e proceder a abertura do novo arquivo no SDP, no formato DIGITAL. Para tanto, deverá selecionar SIM na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP).

Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação Data, Livro e Fls:

Livro: 193-N Folha: 30/32 Data: 18/10/2024

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls:

Livro: 190-N Folha: 102/104 Data: 21/02/2024

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls:

Livro: 188-N Folha: 52/54 Data: 21/06/2023

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls:



Livro: 192-N Folha: 106/108 Data: 06/09/2024

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º B e 2ºD)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

O ato notarial foi assinado pelo sócio administrador, mas este não o objeto social da empresa não incluir venda de imóveis, mas apenas corretagem, o que exigia a anuência de todos os sócios. Regularizar, e observar doravante.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL AMOSTRAGEM

**Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls:
Livro: 194-N Folha: 113/115 Data: 21/02/2025**

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

O valor da guia do Funrejus diverge do valor descrito no ato. O funrejus foi recolhido com atraso, além de constar número da guia divergente. Retificar o ato. Regularizar e observar doravante.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou,



havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA AMOSTRAGEM

**Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls:
Livro: 191-N Folha: 78/85 Data: 31/05/2024**

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Mais de 10 bens partilhados. Cobrança superior ao limite legal (1 [100 %] + 9[80 %]) Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas. Justificar, caso não responsável pelo ato.

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

ITCMD foi parcelado e constou do ato, de modo que as guias não foram descritas no ato e nem arquivados em pasta própria. Observar a necessidade de constar expressamente a exigência do artigo 26, parágrafo 6o. da Lei estadual n. 18. 573/2015.

REVOGAÇÃO DE MANDATO AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls:
Livro: 190-N Folha: 187 Data: 09/04/2024

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovemse as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Sim

ATA NOTARIAL AMOSTRAGEM

Ata notarial Data, Livro e Fls:
Livro: 187-N Folha: 191/192 Data: 22/05/2023 Livro: 193-N Folha: 23/25 Data: 09/10/2024

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?
Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Não

Determinação / Recomendação:

L. 193- f. 23 - 25. Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos Regularizar, promovendo o recolhimento da diferença do Funrejus, FUNSEG e FUNDEP, vez que o ato foi cobrado sem diligência e sem folhas adicionais, cujo valor dos emolumentos deveria ser de R\$ 382, 26 e Funrejus no valor de R\$ 95, 57. Não há lançamento das folhas adicionais.

L. 187- N F. 191- 192 tambem houve cobrança a menor, com reflexos no funrejus, Fundep e funseg. Não há lançamento das folhas adicionais.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover o recolhimento dos valores cobrados a menor. apresentando à juíza Corregedora os comprovantes dos recolhimentos Regularizar e justificar.

PERMUTA AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:
Livro: 189-N Folha: 95/98 Data: 25/10/2023

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI,



item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores? Sim
DIVISÃO AMIGÁVEL AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Prejudicado
CESSÃO DE POSSE AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls: Livro: 192-N Folha: 151/152 Data: 20/09/20024
As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
RERRATIFICAÇÃO AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls: Livro: 185-N Folha: 150/151 Data: 20/09/2022
As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
OUTROS ATOS AMOSTRAGEM
Escritura Pública Data, Livro e Fls: Livro: 185-N Folha: 150/151 Data: 31/10/2022
As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Foram cobrados emolumentos e funrejus da parte, quando o ato indica equívoco na descrição da metragem do imóvel, o que não justifica a cobrança adicional. Justificar e promover a devolução dos emolumentos cobrados indevidamente, bem como orientar a parte a buscar a restituição do Funrejus. Observar doravante.



LIVRO DE PROCURAÇÕES AMOSTRAGEM

Procuração Livro e Fls:

Livro: 105-P Folha: 105/106 Data: 15/05/2024 Livro: 106-P Folha: 107/108 Data: 03/01/2025

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES AMOSTRAGEM

Substabelecimento Livro e Fls:

Livro: 14-S Folha: 7 Data: 28/07/2022 Livro: 14-S Folha: 8 Data: 25/01/2024

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS AMOSTRAGEM

Testamento Livro e Fls:

Livro: 02-T Folha: 14/15 Data: 28/02/2025

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim



Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não há identificação do escrevente ou responsável pela atualização do cartão de assinatura, nem mesmo a data da atualização dos cartões. Não foram apresentados os cartões de assinatura do outorgantes da escritura de divórcio - 194- N. Regularizar e apresentar à Douta Juíza Corregedora do Foro extrajudicial. Observar e justificar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS



O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Atrasos no recolhimento do Funrejus. Justificar!

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste



relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÃO FINAL

Observações:

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 14 de maio de 2025.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO - CORREGEDORA DA JUSTIÇA Corregedor da Justiça

